

ATA N.º 4/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

23/02/2021

(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA)

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Mira, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, em sistema de videoconferência, em cumprimento do definido no Decreto do Presidente da República, nº. 51-U/2020, de 06 de novembro (sucessivas vezes renovado), que aprovou o estado de emergência em todo o território nacional e ainda com fundamento no disposto na Lei nº. 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alargou até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

-----Participaram na reunião os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. José Luis Pimentel Lavrador, Dr. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Participaram, igualmente, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Maria Capelo, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Fernando Neves Rocha, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Cupido, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr^a. Oriana Páscoa Dias, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita e o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes. -----

-----**JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** -----

-----Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou justificar a falta do Sr. Vereador Dr. Manuel de Jesus Martins. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 36, de 22 de fevereiro de 2021, com um saldo orçamental de 831.885,95 € (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos). -----

----- **APROVAÇÃO DE ATA:**-----

----- **ATA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 09 de fevereiro de 2021, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 18 de fevereiro de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início aos trabalhos, começando por abordar a questão da pandemia e o estado atual no Concelho, dizendo que o número de casos estava a descer substancialmente. Havia, no entanto, a lamentar 12 óbitos, mas os números estavam a baixar, o que aumentava a esperança. -----

-----Anunciou que a vacinação da população em geral já tinha sido iniciada, estava a ser levada a efeito no Pavilhão Municipal, sendo que nos lares já tinha sido efetuada anteriormente. Neste primeiro trimestre, o processo não estava a decorrer com a rapidez que se desejava, mas esperava-se que no segundo trimestre, já tudo viesse a correr com mais celeridade. -----

-----Deixou uma palavra de apreço à Unidade de Saúde Local e referiu ainda que se esperava que fosse assinado brevemente o protocolo relativo à Unidade Móvel de Saúde, a qual seria propriedade da Câmara Municipal e seria temporariamente cedida ao Centro de Saúde, para prestar o necessário serviço, na ajuda ao combate à pandemia. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda questionou qual era a previsão para a conclusão da 1ª. fase de vacinação, atendendo à forma como as vacinas estavam a ser disponibilizadas. -----

-----A Sr^a. Vereadora Dr^a. Madalena Santos, informou que, semanalmente, eram disponibilizados entre 35-40 frascos, o que dava para vacinar cerca de 200-210 utentes e para esta semana já estavam confirmadas 210 doses para quinta e sexta-feira e a ARS Centro estava a tentar fornecer as vacinas com regularidade semanal. -----

-----Havia uma média de 1.300 idosos e dos 50 aos 85 anos, seria outro tipo de vacina e iriam chegar 130 doses, a partir de segunda-feira. Dessa faixa já estavam identificados 736 utentes que eram elegíveis nesta fase, sendo que o processo iria prolongar-se mais tempo do que seria desejável, havia capacidade para vacinar 100 pessoas por dia, mas só havia a confirmação de disponibilização de 200 doses para os idosos e mais de 130 para utentes mais jovens. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**MISSÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA PARA O ANO DE 2021**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Dr^a. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 57/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**MISSÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA PARA O ANO DE 2021** -----

-----O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, veio adaptar à Administração Local o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2013), designadamente com a criação de

novas regras no que respeita aos três subsistemas de avaliação: SIADAP1 – Avaliação do Desempenho das Unidades Orgânicas; SIADAP 2 – Avaliação do De-sempenho dos Dirigentes dos Municípios; SIADAP 3 – Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores das Autarquias Locais; -----

-----O SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços; -----

-----É competência do município definir os objetivos estratégicos, que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional para poderem ser fixados os objetivos de cada unidade orgânica, bem como os objetivos individuais para os dirigentes intermédios e demais trabalhadores, ou seja, o CICLO ANUAL DE GESTÃO que integra as seguintes fases: -----

-----a) Fixação dos objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, tendo em conta as suas com-petências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais; -----

-----b) Aprovação do orçamento e aprovação, manutenção ou alteração do mapa do respetivo pessoal, nos termos da legislação aplicável; -----

-----c) Definição das atividades para o ano seguinte, indicadores de desempenho da entidade e de cada unidade orgânica;-----

-----d) Monitorização e eventual revisão dos objetivos da entidade e de cada unidade orgânica, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo; -----

-----e) Elaboração do relatório de atividades, com demonstração qualitativa e quantita-tiva dos resultados alcançados e o relatório de autoavaliação. -----

-----1. DEFINIÇÃO DA MISSÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS-----

-----A Missão constitui o fundamento e razão de ser da existência do serviço, pelo que deve ser entendida como uma “chave mestra” na condução das organizações. -----

-----É a partir da Missão e também da Visão partilhada que os Eleitos Locais têm da autarquia que se deverá definir um conjunto de Objetivos Estratégicos que concentrem a atenção nas questões críticas e fundamentais da organização.-----

-----Efetuado o diagnóstico dos serviços municipais e contextualizadas as suas competências no conjunto das políticas definidas para o Município constantes dos diversos documentos - Grandes Opções do Plano, Orçamento, e outros documentos, como Plano de Ação Estratégico, o Plano Diretor Municipal, os planos de pormenor e de urbanização, os planos de organização, de modernização e de qualidade – impõem-se a definição dos objetivos estratégicos.-----

-----Para dar início ao processo do SIADAP para o biénio de 2021-2022, importa assim definir os Objetivos Estratégicos para o ano de 2021. -----

-----1.1 MISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA -----

-----A Câmara Municipal de Mira tem como Missão criar e promover condições de atração de investimentos que sustentem o desenvolvimento económico e social do Concelho, com vista à construção de um futuro sólido ao nível das infra- estruturas básicas, das acessibilidades, da indústria, do comércio, do emprego, da educação, do desporto, do turismo e da cultura, devendo a Câmara Municipal e os seus trabalhadores, assumir um espírito de serviço à comunidade, pautado pela qualidade que garanta um impacto social positivo.

Com a Visão de um Município de oportunidades, atrativo para as pessoas e investidores, onde o progresso e desenvolvimento económico e social garantam a qualidade de vida de todos os munícipes do Concelho de Mira. -----

-----Pautando a sua atuação por Valores de Excelência; Criatividade; Inovação; Dinamismo e Flexibilidade.-----

-----1.2 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O ANO DE 2021-----

-----1.2.1 ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL -----

-----O Orçamento 2021 e as Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2021 foram elaborados num contexto de fortes medidas de consolidação orçamental, quer por parte da administração central, quer por parte da autarquia, tendo esta, estritos critérios de obediência ao Plano de Saneamento Financeiro (P.S.F.). A manutenção de um clima económico desfavorável à entrada de receitas municipais, designadamente aquelas que tradicionalmente contribuíam com elevados montantes, tem condicionado fortemente a elaboração do Orçamento.-----

-----O Orçamento apresentado para o exercício de 2021 é um orçamento de prudência que tem por base os seguintes princípios:-----

-----1. Adequação às linhas orientadoras vertidas no Plano Estratégico;-----

-----2. Continuidade dos investimentos em curso e dos compromissos assumidos no passado;-----

-----3. Inscrição de novos investimentos, absolutamente necessários ao desenvolvimento do concelho, através da concretização dos financiamentos comunitários aprovados;-----

-----4. Orçamentação da despesa corrente tendo em conta a racionalização de custos, rentabilizando ao máximo os recursos disponíveis da autarquia.-----

-----1.2.2 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS AUTÁRQUICOS-----

-----A Câmara Municipal de Mira, por deliberação tomada em reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2020 aprovou alterações ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Mira, alterando e redistribuindo competências por razões de eficácia operacional, as quais

foram confirmadas em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2020.-----

-----Tendo em considerando que, por deliberações, respetivamente da Câmara e da Assembleia Municipal de 11 e 28 de dezembro de 2012, foi aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Mira. Que a referida Estrutura e Organização dos Serviços Municipais do Município de Mira foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2013, e formalmente ficaram reunidas as condições necessárias à conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, bem como, à afetação e reafetação do pessoal do respetivo Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2013.-----

-----Tendo em consideração que em 2014 operou -se a 1.ª alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Mira, a qual foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2014, que em 2015 efetuou -se a 2.ª alteração, a qual foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 3 de 6 de janeiro de 2015 e em 2019 operacionalizou -se a 3.ª alteração, tendo sido publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, em 25 de março de 2019. -----

-----Pelo que face às alterações supramencionadas, foram as mesmas integradas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Mira, o qual foi republicado na íntegra, no Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020. -----

-----A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais devem orientar-se pelos princípios gerais de atuação:-----

- a) da unidade e eficácia da ação;-----
- b) da aproximação dos serviços aos cidadãos;-----
- c) da desburocratização;-----

-----d) da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos; -----

-----e) da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos; -----

-----f) bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo, os quais são exercidos exclusivamente ao serviço do interesse público. -----

-----Todos os intervenientes na atividade municipal devem ainda orientar-se pelos princípios deontológicos pre-vistos na carta ética para a Administração Pública e no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Mira. -----

-----Assim, determina-se a fixação dos seguintes OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O ANO DE 2021, os quais deverão ser prosseguidos por todos os serviços municipais: -----

-----OE 1 - Promover condições que favoreçam e incentivem o crescimento, o emprego e a melhoria da economia familiar. -----

-----OE2 - Valorizar o nosso território (cultural, ambiental, paisagística e urbanisticamente) e apostar num turismo sustentável e a tempo inteiro.-----

-----OE3 - Promover a defesa e o reforço da coesão social.-----

-----OE4 - Modernizar as práticas administrativas e promover uma cidadania mais ativa e mais participativa na vida coletiva dos mirenses e no processo de tomada de decisões. -----

-----Pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4 e alínea a) do art.º 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, submeto à aprovação da Câmara Municipal os Objetivos Estratégicos para o ano 2021.”---

-----DESPACHO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES TENDENTE AO PREENCHIMENTO DE TRÊS

POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2021 – RATIFICAÇÃO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 58/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35º. do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 12 de fevereiro de 2021, de abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, pelo período de dois anos, eventualmente renovável, até ao limite de três anos, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente operacional da área de atividade de Pedreiro previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Mira. -

REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO DA ORBITUR – TOMADA DE CONHECIMENTO-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 59/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo o Regulamento Interno do Parque de Campismo e Caravanismo da Orbitur, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro. -----

-----O referido Regulamento encontra-se anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – MARIA DE FÁTIMA BOTAS DOMINGUES -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Drª. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 60/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada pela Srª Maria de Fátima Botas Domingues, residente na Rua do Alto da Portugalá

n.º 57, Ermida, NIF196.980.364, na qualidade de lesada, designadamente o pagamento de indemnização, no valor total de 223,27€ (duzentos e vinte e três euros e vinte e sete cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento da indemnização, por ocorrência registada no dia 28 de junho de 2020, cerca da 12:00h, devido a uma queda verificada no acesso aos passadiços novos, na Praia de Mira, a qual provocou um traumatismo – entorse no seu tornozelo direito. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda interveio e disse que, na sua opinião, face aos documentos anexos à proposta, não estavam reunidos os requisitos suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização e parecia-lhe que a informação técnica era insuficiente para fundamentar a assunção de responsabilidade civil extracontratual, tal como ela era defendida pelo Doutor Almeida Costa.-----

-----PROTOCOLO DE CEDÊNCIA MÚTUA DE INSTALAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA - APROVAÇÃO DE MINUTA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 61/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da minuta de protocolo de cedência mútua de instalações entre a Câmara Municipal de Mira e a Junta de Freguesia de Mira, designadamente, do imóvel anteriormente denominado como Parte Superior das Finanças de Mira, para lá ser fixada a sede da Junta de Freguesia e, em simultâneo, a Junta de Freguesia de Mira cede ao Município, para acomodação dos serviços Municipais, as instalações da sua atual sede. -----

-----O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----**UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO:**-----

-----**TRANSFERÊNCIA PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM-RC) - PROJETO "BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 62/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência para a CIM-RC, no valor de 5.052,64€ (cinco mil e cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), no âmbito do projeto “Brigadas de Sapadores Florestais”, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 105.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**TRANSFERÊNCIA PARA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS (ANAM) – QUOTA ANUAL 2021**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 63/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência para a ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais, do valor de 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente à quota anual do ano 2021, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**APROVAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA “EUROVELO 1 – ROTA DA COSTA ATLÂNTICA” NA CIM REGIÃO DE COIMBRA E APROVAÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 64/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo dos

n.ºs 1, n.º 3 e n.º 5 do artigo 164.º Código do Procedimento Administrativo, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município da Figueira da Foz, o Município de Mira e o Município de Cantanhede, no âmbito da Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica, na CIM-Região de Coimbra.-----

-----Mais foi deliberado submeter o referido Contrato Interadministrativo à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a aprovação dos compromissos plurianuais referentes a este contrato nos montantes apresentados na proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----***“Aprovação da Ratificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da “Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica” na CIM Região de Coimbra e aprovação dos encargos plurianuais***-----

-----*Os Municípios da Figueira da Foz, Mira e Cantanhede, consideram estratégico para os seus territórios a criação de uma rota ciclável de aproximadamente 83 km que os interligará, através da Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica.*-----

-----*Esta ligação permitirá ligar futuramente, todo este corredor verde através da Eurovelo 1 tornando-se, desta forma, em termos turísticos, como mais uma porta de entrada da região.*-----

-----*A criação da Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica na CIM-RC insere-se, não só na estratégia da CIM-RC para o património natural, bem como, do Turismo do Centro de Portugal e do Turismo de Portugal para a área do Cycling na Walking.*-----

-----Neste contexto, no dia 8 de fevereiro de 2018, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Acordo Contratual de Colaboração no âmbito do Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao abrigo do disposto na alínea t), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

-----Nesta sequência, no dia 24 de abril de 2018, através do Programa Valorizar, foi celebrado um acordo contratual de colaboração entre o Turismo de Portugal e a CIM-RC para a Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica na CIM-RC, o qual contempla a atribuição ao referido projeto de um incentivo financeiro não reembolsável. -----

-----Tendo em conta a aprovação supra referida e considerando que os Municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, competências em matéria de serviços públicos nos termos do artigo 120º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e que estes têm por objeto a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas, no dia 15 de novembro de 2019, foi estabelecido pelos três Municípios que deveria ser a CIM Região de Coimbra a assumir as competências de execução do projeto, lançamento do procedimento concursal da empreitada, coordenação de segurança e pagamentos, promoção e divulgação, até à concretização definitiva de todas as componentes do projeto Eurovelo 1. -----

-----A celebração do contrato na data supra referida permitiu o lançamento e agilização pela CIM-RC dos procedimentos pré-contratuais indispensáveis ao cumprimento dos prazos de implementação do projeto em apreço, isto é, face à complexidade do mesmo era de vital importância garantir que se conseguia cumprir com os prazos de previstos de execução. -----

-----Assim, no contrato supra referido apenas se fazia menção a uma estimativa dos encargos que deveriam ser suportados por cada Município (componente nacional), ou seja, tratava-se de valores indicativos que seriam confirmados/validados após a conclusão dos referidos procedimentos pré-contratuais, nomeadamente, da componente principal do projeto que será a empreitada de execução da ciclovia. -----

-----Concluída que está a fase pré-contratual relativa à empreitada supra referida, estamos agora em condições de determinar qual a implicação financeira para o Município deste projeto, isto é, qual a verba que terá ser disponibilizada pelo Orçamento do Município de Mira para fazer face à componente nacional do mesmo. -----

-----Assim, tendo por base a informação prestada pela CIM-RC em 15 de fevereiro de 2021, importa neste momento ratificar os termos do contrato interadministrativo celebrado com a CIM-RC em 15 de Novembro de 2019 e, conseqüentemente, aprovar os encargos que o mesmo terá no orçamento Municipal de 2021 e 2022, assim distribuídos:-----

EUROVELO I – DISTRIBUIÇÃO DOS COMPROMISSOS ANUAIS (IVA INCUÍDO)		
ANO 2021	ANO 2022	TOTAL
140.983,44€	267.936,42€	408.919,86€

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente: -----

-----1) Ratificar ao abrigo dos n.ºs 1, n.º 3 e n.º 5 do artigo 164.º Código do Procedimento Administrativo o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município da Figueira da Foz, o Município de Mira e o Município de Cantanhede, no âmbito da Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica na CIM Região de Coimbra,-----

-----2) *Submeter o referido Contrato Interadministrativo à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* -----

-----3) *Submeter à Assembleia Municipal a autorização para a assunção dos compromissos plurianuais referentes a este contrato nos montantes apresentados nesta proposta, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.* -----

-----CONTRATUALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EQ-BEI – LINHA PT2020 – AUTARQUIAS – OPERAÇÃO CENTRO-06-1406-FEDER-000058 “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO LAGO DO MAR E POÇO DA CRUZ-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 65/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a contratualização de um empréstimo no valor de 122.859,88€, através do EQ BEI-Linha BEI PT2020 – Autarquias, para a obra “*Requalificação do Parque de Estacionamento – “Lago do Mar”* operação CENTRO-06-1406-FEDER-000058 de acordo com os artigos 49.º e 51.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho e Despacho 6323-A/2018, de 27 de junho, definindo que o empréstimo seja no regime de taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses, acrescida de um spread de 0,277%, que vigorará durante todo o período de vida do contrato. ----

-----Mais foi deliberado aprovar a autorização prévia dos compromissos plurianuais, inerentes ao contrato de financiamento, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro na redação atual, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março. -----

-----Deliberado, ainda, aprovar a Minuta do Contrato de Empréstimo anexa à referida proposta, a celebrar entre o Município de Mira e a “AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.”; -----

-----Foi ainda deliberado autorizar que a modalidade de garantia a constituir a favor do Estado para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros decorrentes do financiamento EQ-BEI-PT2020 seja a “retenção de transferências do Orçamento de Estado”.-----

-----Por último, foi deliberado autorizar o Sr. Presidente da Câmara a outorgar o contrato de Empréstimo aprovado, em representação do Município de Mira. ----

-----A presente deliberação deverá ser remetida à Assembleia Municipal para ulterior aprovação, nos termos consagrados na alínea f), do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 5 do art.º 52.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual, que refere que não é considerado para o limite da dívida total do Município “o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da união europeia”.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para os devidos e legais efeitos.-----

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

-----**“Contratualização de Empréstimo EQ-BEI – Linha PT2020 – Autarquias – Operação CENTRO-06-1406-FEDER-000058 “Requalificação do Parque de Estacionamento Lago do Mar e Poço da Cruz”**-----

-----*Na reunião de 10 de novembro de 2020, a Câmara Municipal de Mira deliberou ao abrigo do disposto n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação, autorizar a apresentação do pedido de financiamento à “Linha BEI PT 2020 – Autarquias”, mediante a submissão da respetiva candidaturas através do Balcão 2020, por um prazo de 15 anos e com um período de carência de 2 anos, para financiamento da contrapartida nacional referente à seguinte operação:*-----

-----CENTRO-06-1406-FEDER-000058 - Requalificação do Parque de Estacionamento – “Lago do Mar; -----
 -----A candidatura foi submetida no dia 29 de dezembro de 2020 através do Balcão 2020. -----
 -----Neste âmbito, no passado dia 17 de fevereiro de 2021, a AD&C (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.) notificou o Município de Mira da deliberação adotada em 1 de fevereiro de 2021, pelo Conselho Diretivo da Agência, I.P., de aprovação do pedido apresentado pelo Município no âmbito do financiamento apresentado ao EQ BEI - Linha BEI PT 2020 - Autarquias no montante de 122.859,88€ e nas seguintes condições: -----

Montante Financiamento Aprovado	€	122 859,88 €
Montante de Cada Desembolso	€	40 953,29 €
N.º Máximo de Desembolsos Intercalares	N.º	3
Prazo do Financiamento Reembolsável	N.º de Anos	15
Período de Carência de Amortização de Capital	N.º de Semestres	4
Modalidade de Taxa de Juro	-	Variável
Spread Aplicável	%	0,277
Taxa de Juro Contratual (*)	%	0
Sobretaxa de Juros de Mora	%	2
Reembolsos	N.º	30

Importa salientar que, de acordo com o artigo 126.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2021), na contratação de empréstimos pelos Municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo-quadro contratado

entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, e no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ambas na sua redação atual. -----

-----Contudo e, porque não deixa de se tratar de um empréstimo cujos efeitos poderão manter-se ao longo de dois ou mais mandatos, a sua contração terá que ser necessariamente autorizada por deliberação da assembleia municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, em cumprimento, respetivamente, do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e no n.º 6 do artigo 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais. -----

-----Neste contexto, propõe-se: -----

-----1. Autorizar a contratualização de um empréstimo no valor de 122.859,88€, através do EQ BEI-Linha BEI PT2020 – Autarquias para a obra “Requalificação do Parque de Estacionamento – “Lago do Mar” operação CENTRO-06-1406-FEDER-000058 de acordo com os artigos 49.º e 51.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho e Despacho 6323-A/2018, de 27 de junho;-----

-----2. Definir que o empréstimo seja no regime de taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses acrescida de um spread de 0,277% que vigorará durante todo o período de vida do contrato; -----

-----3. Autorização prévia dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato de financiamento, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro na redação atual, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março; --

-----4. A aprovação da Minuta do Contrato de Empréstimo que se junta em anexo a celebrar entre o Município de Mira e a AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;-----

-----5. Autorizar que a modalidade de garantia a constituir a favor do Estado para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros decorrentes do financiamento EQ-BEI-PT2020 seja a “retenção de transferências do Orçamento de Estado”;

-----6. Que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara a outorgar o contrato de Empréstimo aprovado, em representação do Município de Mira;

-----7. A aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação. ----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para ulterior aprovação nos termos consagrados na alínea f), do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea a) do n.º 5 do art.º 52.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual, que refere que não é considerado para o limite da dívida total do Município “o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da união europeia”.

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

-----**EMPREITADA DE REFORÇO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E OBRAS COMPLEMENTARES - REFORÇO DE PAVIMENTOS EM DIVERSOS ARRUAMENTOS - MIRA – REVISÃO DE PREÇOS**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Drª. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 66/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, de acordo com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, em articulação com o previsto no art.º 1º. do D.L. n.º 6/2004, de 06 de janeiro, da Revisão de Preços da “*Empreitada de Reforço da rede viária Municipal e obras complementares - reforço de*

pavimentos em diversos arruamentos - Mira” no valor de 14.041,41 € (catorze mil quarenta e um euros e quarenta e um cêntimos).-----

-----EMPREITADA DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS E CICLOVIAS NO CONCELHO DE MIRA – TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Dr^a. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 67/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo do art.º 370º. do Código de Contratos Públicos, de Trabalhos Complementares na “*Empreitada de reparação, manutenção e pavimentação de arruamentos e ciclovias no concelho de Mira*” no valor de 89.546,11 €, correspondentes a 8,25 % do valor desta empreitada, dado tratar-se de trabalhos que não podem ser nem técnica nem economicamente separados do objeto do contrato, sem que isso traga ao dono da obra inconvenientes graves. -----

-----A referida empreitada foi adjudicada à empresa “*Civibérica – Obras Civis, SA*”, pelo valor contratual de 1.084.900,00 € (um milhão oitenta e quatro mil e novecentos euros) acrescer de IVA. Os trabalhos a preço contratual têm o valor de 78.902,58 € correspondentes a 7,27 % do valor da adjudicação desta empreitada; os trabalhos a preço não contratual têm o valor de 10.643,53 € correspondentes a 0,98 % do valor da adjudicação desta empreitada. -----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

----- PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADO NO ÂMBITO DO RAESD - PROC: 03/2016-----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 68/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de

80,53 € (oitenta euros e cinquenta e três cêntimos), a munícipe carenciado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, ao abrigo do disposto das disposições conjugadas previstas, no n.º 6 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADA NO ÂMBITO DO RAESD – PROC: 29/2020 -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 69/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico para subsistência, a munícipe carenciada a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no valor de 299,00€ (duzentos e noventa e nove euros), ao abrigo do disposto das disposições conjugadas previstas, no n.º 6 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE CARENCIADA NO ÂMBITO DO RAESD – PROC. N.º 03/2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 70/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 300,00€ (trezentos euros), a munícipe carenciada a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, ao abrigo do disposto das disposições conjugadas previstas, no n.º 6 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA NA URBANIZAÇÃO DA VIDEIRA NORTE – DÚVIDAS E OMISSÕES -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 71/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----**“Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte – Dúvidas e Omissões.**

-----Sendo a Habitação digna um dos pilares fundamentais da sociedade moderna e uma necessidade primordial do ser humano, verifica-se a dificuldade de muitas famílias na persecução deste objetivo, devido ao fenómeno da especulação imobiliária. Um dos objetivos fundamentais deste Município, é o de prestar o devido apoio às famílias, o que decorre também do disposto na alínea i) do n.º 2 do art.º 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----Assim, com a publicação do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria da Urbanização da Videira Norte, concretizou-se o objetivo dar às famílias nestas condições, o acesso à construção de habitação própria permanente, através da aquisição de um lote de terreno a custos controlados, isto é, a um valor consideravelmente mais baixo, do que aquele que é ditado pelos valores do mercado imobiliário. -----

-----Esta medida, permitirá dar aos agregados familiares que se candidatem à aquisição de um lote de terreno, uma melhoria substancial da sua qualidade de vida, como também permitirá a fixação de famílias no concelho, contribuindo para a impulsão da economia e desenvolvimento local. -----

-----Na sequência da deliberação de Câmara de 28 de novembro de 2019, e tendo como referência a publicação do regulamento municipal, procedeu-se à abertura do procedimento e receção de candidaturas, através da publicação do Edital N.º 04/2020, de 6 de janeiro, no qual se estabeleceu a alienação de 16 lotes (do 57 ao 72, conforme a planta da urbanização). -----

-----Foram rececionadas no total 11 candidaturas, as quais foram sujeitas a avaliação preliminar pela Comissão de Análise de Candidaturas a Lotes Unifamiliars, em reunião de 3 de novembro de 2020.-----

-----Da avaliação das candidaturas e do cumprimento dos pressupostos/condições de admissão previstas no art.º 4º do referido regulamento pelas mesmas, vem a Comissão de Análise, propor a esta Câmara Municipal, a possibilidade de validar excepcionalmente ao abrigo do disposto no art.º 20º do regulamento municipal, as situações seguintes, não obstante a possibilidade de exclusão de outras candidaturas, que porventura não preencham os requisitos previstos:-----

-----Candidatura 10/2020-----

-----A candidatura foi instruída corretamente, com a totalidade da documentação solicitada. Trata-se de um agregado familiar composto por 4 elementos, o casal e dois filhos, um deles menor e a outra estudante universitária. A candidata reside no concelho desde sempre, numa casa cedida por um familiar, por não possuir uma alternativa de habitação viável. De referir que o imóvel onde habitam, se situa em zona de erosão costeira de risco de nível I (Um dos fatores de maior ponderação para a análise das candidaturas).

-----No que diz respeito à situação económica, verifica-se que este agregado, declarou na candidatura, rendimentos no valor mensal bruto de 1203,58 euros. Este valor situa-se 66,42 euros abaixo do limite inferior de rendimentos, previsto na alínea c) do art.º 4º do regulamento (condições de admissão), que estabelece como limite mínimo o valor de duas vezes a retribuição mínima nacional, à data da candidatura, neste caso de 1270 euros.-----

-----Analisada a candidatura na sua globalidade, e feita entrevista à candidata e ao marido, verifica-se uma grande motivação para a construção de habitação própria para a melhoria das condições habitacionais deste agregado, bem como uma situação económica favorável a este investimento, consubstanciada

pela ausência de despesas mensais fixas muito elevadas (não equacionadas no cálculo do rendimento mensal bruto). -----

-----Candidatura 11/2020 -----

-----A candidatura foi instruída corretamente e foram apresentados todos os documentos solicitados.-----

-----O agregado familiar é composto por 3 pessoas, o casal e um filho menor. A candidata reside no concelho desde que nasceu, habitando temporariamente e provisoriamente em casa de familiares, por não possuírem alternativa de habitação. Esta habitação também se situa em zona de risco de erosão costeira de Nível I.-----

-----Este agregado possui uma condição económica robusta e favorável à construção de habitação própria, com um rendimento mensal bruto no valor de 2204,56 euros, cumprindo o disposto na alínea c) do n.º 4º do regulamento. ----

-----Verifica-se que o companheiro da candidata, é proprietário de um terreno rústico, com possibilidade de ser urbanizado, na freguesia de Vilamar e Corticeiro de Cima, no concelho de Febres. Esta situação obsta ao disposto na alínea a) do regulamento municipal. Importa referir, que atendendo à localização do terreno, que se encontra fora do concelho de Mira e considerando que na área de residência atual da família, na localidade de Praia de Mira, o agregado dispõe de uma rede de apoio familiar e social de retaguarda, a construção de uma moradia em Febres não de consubstancia como uma alternativa de habitação viável para esta família. Acresce que sendo objetivo do Município de Mira a fixação de residentes, e neste caso em concreto, de um jovem casal com um filho, o regulamento municipal não deverá ir contra este propósito. -----

-----Acresce que, dos 16 lotes disponibilizados nesta fase de concurso, apenas foram rececionadas 11 candidaturas, pelo que não serão preenchidos todos os

lotes colocados a concurso, considerando-se a tempo útil a abertura de novo procedimento.-----

----Pelo exposto, a admissão a título excecional destes dois lotes, não colocará em risco o acesso a esta medida, por outros agregados familiares, que cumpram as condições impostas pelo art.º 4º do referido regulamento.-----

-----Importa ainda referir, que a cláusula de reversão em favor do Município prevista no n.º2 do art.º 12º, na qual no caso de não cumprimento dos prazos e condições previstas no regulamento por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do lote e da construção eventualmente realizada, voltando o lote à posse da Câmara, permite estabelecer uma robusta salvaguarda para o Município. -----

-----Assim, tendo em conta que no âmbito das suas atribuições e competências, os municípios estão cada vez mais empenhados em iniciativas de carácter social, destinadas a solucionar ou minimizar carências específicas, de alguns estratos sociais, considerou-se a título excecional, a validação destas candidaturas, ao abrigo do disposto no art.º 20º do regulamento municipal, conjugado com a alínea i) no n.º2 do art.º 23 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais. -----

-----NESTES TERMOS, PROPÕE-SE À CÂMARA MUNICIPAL:-----

-----A admissão excecional das candidaturas 10/2020 e 11/2020 ao concurso de atribuição de lotes de terreno para construção de habitação própria na urbanização da Videira Norte, aberto pelo Edital n.º 4/2020, ao abrigo do disposto no art.º 20º do regulamento municipal.” -----

-----UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE -----

**----- ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISTA DO CABEÇO DE MIRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO –
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO CROSSÓDROMO DO CARVALHO-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 72/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio à Associação Cicloturista do Cabeço de Mira, no valor de 2.953,43€ (dois mil novecentos e cinquenta e três euros e quarenta e três cêntimos) para fazer face a despesas com melhorias a realizar no crossódromo ao abrigo das disposições previstas na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. -----

-----**DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO**-----

-----**APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CENTRO CIRCULAR DE RESÍDUOS DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 73/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do Projeto Regulamento do Centro Circular de Resíduos de Mira, de acordo com o estipulado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, bem como a sua submissão a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, pelo prazo de trinta dias úteis, através de Aviso no Diário da República e, concomitantemente, a audiência das entidades representativas dos interesses em causa.-----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2017/5-**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 74/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de edificação, a que se reporta o processo identificado em epígrafe; -----

-----Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de edificação, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA – CONSTRUÇÃO DE MURO - PROC. N.º 01/2019/42** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 75/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística, a que se reporta o processo acima identificado, informando o interessado de que: -----

-----A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----No prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, deverá efetuar o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2017/25** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 76/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo identificado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se

tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2017/36

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 77/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo identificado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO – PROC. N.º 27/2019/146-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 78/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser ordenada, relativamente ao processo identificado em epígrafe, a execução das obras de conservação mais urgentes, que poderão constituir perigo para os utentes da via pública, e a limpeza do logradouro, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos; ---

-----Mais foi deliberado conceder o prazo de 6 (seis) meses para a execução das restantes obras de conservação, face ao solicitado pela proprietária e atendendo ao prazo entretanto decorrido. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2019/1 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 79/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo identificado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, face à intenção de declarar a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura;-----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2017/83-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 80/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo identificado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2017/90

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 81/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo identificado

em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2020/821 --

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 82/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística a que se reporta o processo identificado em epígrafe e a emissão da autorização de utilização, nas seguintes condições:-----

-----O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2021/19-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 83/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos

conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística a que se reporta o processo identificado em epígrafe e a emissão da autorização de utilização, nas seguintes condições:-----

-----O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MIRA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 84/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Projeto de Obras de Remodelação do Centro de Saúde de Mira. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MIRA -----

-----A Administração Regional de Saúde do Centro, IP e a Câmara Municipal de Mira celebraram um protocolo de colaboração – Contrato Programa – no âmbito das Obras de Remodelação do Centro de Saúde de Mira (Doc.1), considerando que: -----

-----As Administrações Regionais de Saúde, têm por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas de programas de saúde na sua área de intervenção (Decreto-lei 22/2012, de 30 de janeiro, na sua atual redação);-----

-----As autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, nos termos da lei (Lei de Bases da Saúde - Lei N.º 95/2019, de 4 de setembro); -----

-----Compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na área da saúde, em parceria com outras entidades (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); -----

-----No âmbito do Contrato Programa, e tendo o mesmo como objeto a cooperação técnica e financeira entre as duas entidades, surgiu um grupo técnico de trabalho com o objetivo de identificar todas as intervenções necessárias no edifício, e sua envolvente, tendo em vista a melhoria das condições funcionais, de acessibilidade e de melhoria energética, entre outras, e elaborar os projetos de arquitetura e das especialidades necessários à concretização daquele fim. -----

-----Nos termos da cláusula quinta do Contrato Programa, é a Câmara Municipal que assume a condição de dono de obra, embora a titularidade do prédio pertença ao Estado (Doc. 2)-----

-----Assim, surgiu a proposta de uma intervenção que se pode caracterizar da seguinte forma (Doc. 3 e Doc. 4): -----

-----Adaptação do existente, através da reformulação interior do edifício, ou seja:-----

-----Adaptação de um espaço de isolamento; -----

-----Criação de um espaço para depósito de resíduos hospitalares; -----

-----Melhoria das acessibilidades (saídas de emergência, instalações sanitárias, acessos adaptados); -----

-----Melhoria de eficiência energética e patologias: -----

-----Substituição da cobertura em telha cerâmica para painel sandwich com isolamento térmico;-----

-----Substituição dos vãos exteriores por outros mais eficientes;-----

-----Isolamento térmico em todas as fachadas exteriores (sistema ÉTICS); -----

-----Que dará lugar ao seguinte tipo de intervenção (operação urbanística): -----

-----Interior: -----

-----Trabalhos de demolição e reestruturação de espaços; -----

-----Exterior: -----

-----Alteração nas fachadas onde se criam as aberturas para as saídas de emergência; -----

-----Reformulação do espaço exterior criando-se vias de circulação automóvel e estacionamento.-----

-----Trata-se de uma operação urbanística promovida pela Câmara Municipal (Autarquia) em área abrangida por Plano de Urbanização de Mira, estando o uso do solo classificado como Solos Urbanizados – Zona de Equipamento de Utilização Colectiva – e, por isso, está isenta de controlo prévio - licença ou comunicação prévia - nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

-----O projeto foi instruído com todas as peças escritas e desenhadas, quer da arquitetura quer das especialidades, em conformidade com a Portaria N.º 113/2015, de 22 de abril, e com o Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, no aplicável, incluindo, nomeadamente, os termos de responsabilidade atestando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme determina o n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

-----Face ao exposto, proponho que, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Executivo Municipal delibere favoravelmente sobre a aprovação do Projeto de Obras de Remodelação do Centro de Saúde de Mira.-----

-----Peças que instruem o Processo:-----

-----Projeto de arquitetura -----

-----Projetos das especialidades:-----

-----Redes prediais de abastecimento de água-----

-----Comportamento Térmico-----

-----Elétrico -----

-----ITED-----

-----SCIE -----

-----Gases Medicinais”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara elogiou o trabalho levado a efeito pelos técnicos da Autarquia, assim como pelos serviços da ARS, que tinham sido bastante diligentes. O Aviso tinha sido aberto na sexta-feira, o projeto estava agora aprovado, estava mapeado e, embora a verba não fosse suficiente, iria continuar a batalhar-se para conseguir uma verba superior. O edifício do Centro de Saúde já tinha bastantes anos, era urgente proceder à sua requalificação e, apesar de não ser um edifício da Câmara Municipal, cabia à Autarquia desenvolver esforços para alavancar ao máximo o progresso do Concelho.-----

-----ENCERRAMENTO:-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)